



---

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS POSITIVO INFORMÁTICA S/A - PE 001/2017 - FUND. DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG**

1 mensagem

---

**FAUF - Compras** <comprasfauf@ufs.br>  
Para: Thais Larissa Medeiros de Araujo <tlaraujo@positivo.com.br>

30 de março de 2017 11:18

Bom dia,

Segue retorno quanto aos esclarecimentos:

1 - Sobre a resposta 1 ao questionamento 17 da empresa POSITIVO INFORMÁTICA, encontramos: "Os equipamentos serão distribuídos em todo o estado de Minas Gerais. Ficará sob a responsabilidade da SEDECTES o envio dos equipamentos em garantia para a assistência técnica mais próxima do local onde o equipamento se encontra, limitando-se no estado de Minas Gerais" e no item 14.11 do Edital, temos: "Durante o prazo de garantia dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela SEDECTES, que poderá ser feita correio eletrônico - e-mail". Entendemos que o prazo de solução de até 5 (cinco) dias úteis, será contado a partir da data da entrega do equipamento na assistência técnica, está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto, o prazo se dará a partir do recebimento do equipamento na assistência técnica autorizada.

2 - Na cláusula décima quarta, item 14.2.1, temos: "0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10o dia de atraso para a entrega do serviço, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual". Entendemos que o valor da multa aplicado no atraso da entrega dos serviços será sobre o valor do item

em atraso, está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

Atenciosamente,

**Setor de Compras e Licitações**

FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei - MG  
Tel:(32) 3379-2575 Fax: (32) 3373-5502  
comprasfauf@ufsj.edu.br www.ufsj.edu.br/fauf

Em 30 de março de 2017 10:49, Thais Larissa Medeiros de Araujo <tlaraujo@positivo.com.br> escreveu:

À

**FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

Setor de compras

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**

Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

**POSITIVO INFORMÁTICA S/A** (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo anexo (POSITIVO INFORMÁTICA S.A - COM-AT 093/2017 - **PE Nº 001/2017**).

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

*Favor confirmar o recebimento deste.*

Ficamos no aguardo,

Atenciosamente.

**Thais Medeiros De Araujo**

*Analista de Licitações*

Comercial Governo

[tlaraujo@positivo.com.br](mailto:tlaraujo@positivo.com.br)

**Positivo Informática**

Tel.: (41) 3316-7910



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e é restrita ao(s) seu(s) destinatário(s) envolvidos em negócios com a Positivo Informática S.A que é uma Companhia aberta. A divulgação do seu conteúdo a terceiros, a cópia total ou parcial, ou qualquer outra forma de uso não autorizado, são expressamente proibidos e sujeitos a aplicação de medidas legais e judiciais. As informações e direitos aqui relacionados são todos de propriedade exclusiva da Positivo Informática S.A. e protegidos por cláusula de confidencialidade. Caso tenha recebido indevidamente este e-mail, por favor comunique imediatamente ao seu remetente e o elimine definitivamente de seu sistema.